**DECRETO Nº 99, DE 17DE JULHO DE 2026.**

***"Ratifica e declara a dispensa de licitação por força de lei especial, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, para fins de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade e o relevante impacto social, econômico e nutricional decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído com o objetivo de assegurar a segurança alimentar e a oferta regular de refeições saudáveis, frescas e adequadas aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, com as atualizações promovidas pela Lei Federal nº 15.226/2025, que fixa a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

**CONSIDERANDO** que a referida aquisição direta promove o fomento à economia local, a geração de renda, o fortalecimento dos pequenos produtores rurais rurais e o desenvolvimento sustentável do Município de Chapadão do Céu – GO;

**CONSIDERANDO** os termos do **Parecer Jurídico nº 24/2026**, que conclui pela perfeita viabilidade da contratação mediante procedimento de Chamada Pública, fundamentado no regime de dispensa *ex lege* decorrente de legislação especial, aplicando-se de forma estritamente subsidiária e adjetiva a Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica formalmente ratificada e declarada a **Dispensa de Licitação por Lei Especial**, com fundamento autônomo no **artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, combinado

com a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, para fins de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o segundo semestre letivo do exercício de 2026.

**Art. 2º** O valor total estimado para as contratações decorrentes deste procedimento é de **R$ 266.964,50 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondendo às demandas consolidadas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

**Art. 3º** As contratações serão formalizadas por item, mediante preço público pré-fixado e critérios legais de priorização de Projetos de Venda estabelecidos no Edital de Chamada Pública correspondente, vinculado ao **Processo Administrativo nº 11308/2026 (Id 249958)**, sendo as entregas executadas de forma parcelada sob a coordenação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Educação, sob a seguinte classificação orçamentária apurada nos autos: **Ação: 12.361.60005.2.021 (Manutenção da Merenda Escolar), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1.15, Ficha: 0357**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS,** 17 dias do mês de julho do ano 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.17 17:41:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**